

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, COM REFORMA, MELHORAMENTO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO E A EMPRESA PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, OBJETIVANDO ALTERAR NA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, O PARÁGRAFO QUARTO, E INCLUIR NA CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, O PARÁGRAFO PRIMEIRO, NA FORMA ABAIXO:

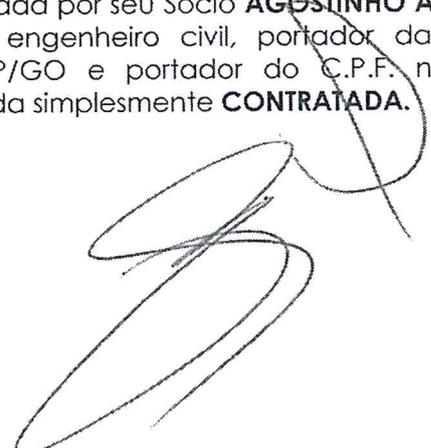
**DAS PARTES E DOS REPRESENTANTES LEGAIS:**

**CONTRATANTE:**

**GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**, entidade autárquica estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, e alterada pela Lei Estadual nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.549.463/0001-03, com sede na Rua 30 esq. c/ Rua 04, s/nº, Bl. A, do Centro de Convenções de Goiânia, Centro, Goiânia, Goiás, CEP: 74.015-180, neste ato representada por seu Presidente, **LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da C.I. nº. 2993223 SSP/GO e C.P.F. nº 856.596.731-04, cuja nomeação se deu pelo Decreto de 02 de janeiro de 2015, publicado no D.O.E./GO nº 21.992 e assessorado por seu Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças, **JOSÉ ADRIANO DONZELLI**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 1418280 2º via SPTC/GO e C.P.F. nº 335.423.841-00, cuja nomeação se deu pelo Decreto de 03 de janeiro de 2015, publicado no D.O.E./GO nº 22.016, datado de 05 de fevereiro de 2015, , ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

**PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 4, nº 1400, portão 06, Centro, Goiânia, Goiás, CEP: 74.025-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.701.380/0001-80, neste ato representada por seu Sócio **AGOSTINHO ALCÂNTARA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 824.906 expedida pela SSP/GO e portador do C.P.F. nº 263.807.811-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.



### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre do Despacho n. 007/2017 - SE/CIPAD, emitido no dia 17/07/2017, solicitando a prorrogação da vigência contratual por mais 13 anos, contando da data de sua expiração, qual seja o dia 04/01/2017, conforme o que dispõe a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e lei 9.074 de 07 de julho de 1995, tudo constante do processo n. 2017.0005005002 datado de 08/05/2017, ficando consequentemente alterado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, O PARÁGRAFO QUARTO, e incluído na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, O PARÁGRAFO PRIMEIRO**, do Contrato de concessão onerosa, celebrado entre a **GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO** e a empresa **PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, que passa ter a seguinte redação:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, O PARÁGRAFO QUARTO**, com o texto:

"**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos mensais da retribuição pecuniária a que se refere à cláusula anterior, deverão continuar sendo efetuados como sempre foi feito e, quanto provocado por esta Autarquia, o mesmo passa a ser efetuado por meio de crédito em conta corrente da **Agencia Estadual de Turismo**, a ser indicada pela mesma, e deverão ser efetuados, impreterivelmente, até o décimo dia útil de cada mês, imediatamente subsequente ao de referência."

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

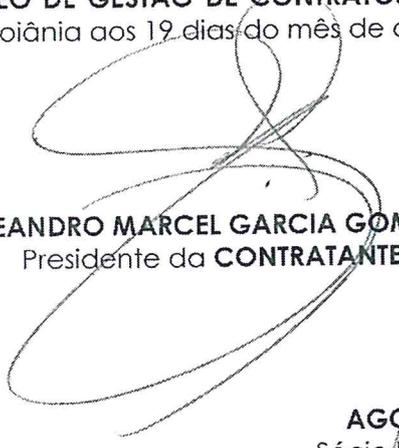
Fica incluído o **PARÁGRAFO PRIMEIRO, NA CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, com o texto:

"**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica o presente contrato prorrogado por 13 (treze) anos a contar do dia 04/01/2017."

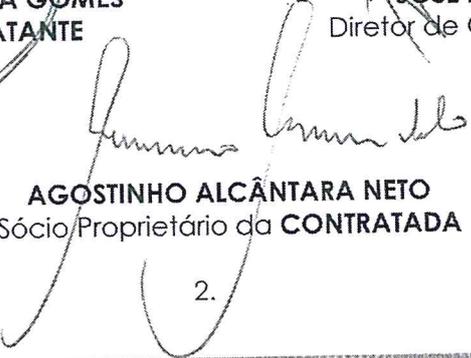
### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de concessão onerosa, datado de 05 de janeiro de 2001, não colidentes com as introduzidas pelo presente TERMO, que passa a fazer parte integrante daquele INSTRUMENTO. E, por assim estarem acordes, assinam este Instrumento, os representantes legais das partes e as testemunhas abaixo nominadas.

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**, em Goiânia aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

  
**LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES**  
Presidente da **CONTRATANTE**

  
**JOSÉ ADRIANO DONZELLI**  
Diretor de Gestão, Planejamento e  
Finanças

  
**AGOSTINHO ALCÂNTARA NETO**  
Sócio/Proprietário da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.